

**Chamada Simplificada do Programa de Artes Visuais da Universidade de Brasília N° 03/2020 Apoio à produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Artes Visuais**

**1. Finalidade**

Este Edital integra o Planejamento Estratégico do PPGAV e tem como objetivo contribuir para a inserção de produções acadêmicas e apoiar a publicação científica em veículos de divulgação de prestígio e reconhecimento científico, visando projetar o docente e o discente do PPGAV e a Universidade de Brasília no cenário nacional e internacional.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão da Pós-Graduação (CPG) em reunião remota realizada em 18/08/2020.

**2. Público-alvo e condições para participação**

2.1. Ser docente permanente ou discente regularmente matriculado no PPGAV na Plataforma Sucupira. No caso de discente, é obrigatório que o manuscrito tenha como coautor docente orientador, seja permanente ou colaborador do PPGAV.

2.2. Cada docente e discente poderá fazer apenas uma solicitação no valor máximo de 25% dos recursos indicados no item 3.2.

**3. Recursos Financeiros**

3.1. Os recursos alocados serão provenientes da arrecadação própria ou do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP - CAPES).

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser ampliado com anuência da CPG e conforme disponibilidade financeira do Programa e do Cronograma de gastos da Universidade de Brasília.

**4. Prazos para execução do edital**

4.1. Os pedidos serão aceitos em fluxo contínuo até o gasto integral dos recursos.

4.2 O requerente deverá apresentar a seguinte documentação, exclusivamente por e-mail (unb.ppgarte@gmail.com):

- a) Formulário de solicitação preenchido (ANEXO 1);
- b) Cópia definitiva do texto em arquivo .doc ou .docx (para manuscritos a serem submetidos ou já aceitos para publicação).

4.3. Em caso de discente será preciso enviar o Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores, disponível no site do DPG em <http://dpg.unb.br/index.php/formularios-e-orientacoes-da-caf>

4.4. Em caso de **Pagamento de Serviços para Pessoa Jurídica, o proponente deverá enviar a documentação exigida pela Secretaria do PPGAV para efetivação e pagamento segundo cronograma de Pagamentos da Universidade de Brasília.**

## **5. Requisitos e condições para o solicitante**

- 5.1 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação;
- 5.2. Em caso de discente, o pedido deverá ser acompanhado de Parecer do (a) orientador (a);

## **6. Seleção das Propostas**

6.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGAV e serão analisadas e priorizadas segundo os critérios indicados abaixo:

- a) PUBLICAÇÃO em Revista científica classificada internacional em A1 no sistema Qualis/CAPES na área de Artes com vínculo à pesquisa desenvolvida no PPGAV. Meta do Programa: melhorar e qualificar a produção docente e discente, com esforços efetivos, para estratos superiores do Qualis/Capes no escopo da Área de Artes, com ênfase à internacionalização;
- b) PUBLICAÇÃO em Revista científica e internacional classificada em A2 e A3 no sistema Qualis/CAPES na área de Artes. Meta do Programa: melhorar e qualificar a produção docente e discente, com esforços efetivos, para estratos superiores do Qualis/Capes no escopo da Área de Artes, com ênfase à internacionalização;
- c) LIVRO de autoria individual com vínculo à pesquisa desenvolvida no PPGAV. Meta do Programa: difusão de pesquisa original.
- d) LIVRO de autoria coletiva com ao menos um capítulo de livro, escrito pelo proponente, com vínculo à pesquisa desenvolvida no PPGAV e fruto de redes de pesquisa nacionais e

internacionais. Meta do programa: difundir a produção intelectual constituída por redes de pesquisa *interinstitucionais*.

e) demais publicações. Meta do Programa: difusão e ampliação da visibilidade da produção do Programa e suas estratégias de prospecção de alunos

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais solicitações, a CPG considerará como critério de desempate: 1) professor do quadro permanente; 2) Revista indexada na base de dados Web of Science, Scopus ou SCIELO; 3) Publicação de acesso aberto.

## **7. Prestação de Contas**

7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio do PPGAV do arquivo completo da publicação. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo de solicitação de apoio atendendo as demandas da Secretaria do PPGAV para cada modalidade: pagamento de pessoa jurídica; pagamento de auxílio ao discente.

## **8. Disposições Gerais**

8.1 As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão desclassificadas;

8.2. Caso não haja propostas suficientes para esgotar a distribuição dos recursos previstos, será remanejado para outros editais do Programa.

8.3. É obrigação do solicitante observar os prazos de pagamento dos cronogramas estabelecidos pela Universidade de Brasília.

8.4 A veracidade das informações prestadas durante a solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do proponente.

8.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGAV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e da UnB no momento da contratação do serviço ou disponibilização dos recursos.

8.7. Será vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para docentes vinculados à Universidade de Brasília;

8.8. Não será permitida a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente.

8.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG e/ou Colegiado do Programa.

Brasília, 18 de agosto de 2020.